



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.577/2012, DE 23/05/2012**

**"Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Terreno urbano denominado Lote nº 01 (Área Institucional), com área de 4.399,89m<sup>2</sup>, quadra nº 39, localizada no Bairro Vila Bela III, frente para a Rua Projetada 06, esquina com a Rua Projetada 18, lado esquerdo (ímpar), nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Fundo): com 117,89m p/ os Lotes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13.

Ao Sul (Frente): com 117,98m para a Rua Projetada 06

Ao Leste (Lado esquerdo): com 47,13m para a Rua Projetada 18

Ao Oeste (Lado direito): com 27,80m para o Lote nº A

**Parágrafo Único** – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a legalização de futuro procedimento administrativo de doação de interesse público e social a ser implementado pelo Governo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de maio de 2012.

**DINALVA MOURÃO**  
**Prefeita Municipal**  
**Coxim/MS**